

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO	050/2026
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
NÚMERO DA MODALIDADE	004/2026
DIA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO	07/07/2026 – 9h00min – Plataforma www.licitardigital.com.br

**INTRODUÇÃO
(MELHOR TÉCNICA)**

1. O Município de Padre Paraíso/MG, através da sua Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, no qual será julgada pelo tipo melhor técnica, objetivando a **PERMISSÃO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS RESERVADOS PARA FUNCIONAMENTO A TÍTULO GRATUITO, DE 03 (TRÊS) QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG.**, com contrapartida de ações culturais e educacionais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, sendo que as demais informações estão devidamente especificadas no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.1 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.2. As retificações do Edital obrigarão todas os licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.4. Os licitantes interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br> e pelo site do município de Padre Paraíso/MG no endereço: <https://www.padreparaiso.mg.gov.br>.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente na plataforma <https://www.licitardigital.com.br>.

1.6. O Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, diretamente na plataforma <https://www.licitardigital.com.br>, cabendo ao Comissão de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8. A impugnação possui não possui efeito suspensivo, não sendo fato que impeça o impugnante de participar do certame, caso a decisão de que trata a cláusula anterior não ocorra no prazo ali previsto.

1.9. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No dia **07 de julho de 2026**, às **09h00min**, o Comissão de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Comissão de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. DO OBJETO

3.1 Esta licitação tem por objeto a permissão de licença para exploração de uso dos espaços públicos reservados para funcionamento a título gratuito, de 03 (três) quiosques no Município de Padre Paraíso/MG, não sendo admitida a outorga de permissão de mais de 01 (um) quiosque ao mesmo licitante.

3.2 A exploração, objeto da Permissão, será outorgado ao vencedor da licitação pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis pelo mesmo período.

3.3 O prazo da permissão iniciará na data da assinatura do termo de permissão.

4 DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL – Anexos do Edital.

- 4.1 - Termo de Referência (Anexo I);
- 4.2 - Declaração de que não transferirá ou arrendará o imóvel concedido (Anexo II);
- 4.3 – Instruções para Proposta Técnica (Anexo III);
- 4.4 - Minuta do Contrato de Outorga de Permissão (anexo IV);
- 4.5 - Declaração de Capacidade Técnica (anexo V);
- 4.6 – Modelo Credenciamento Visita Técnica (anexo VI);
- 4.7 - Declaração de Visita Técnica ao Local da Permissão (anexo VII);
- 4.8 - Declaração de Não Visita Técnica ao Local da Permissão (anexo VIII);

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema – plataforma www.licitardigital.com.br.
- 5.2 Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.
- 5.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 5.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.
- 5.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame. Não será permitida a participação em consórcio.
- 5.8 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o

tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

5.9 Não serão aceitas na presente licitação os licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

5.10 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.11 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.13 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.14 Verificado a ocorrência de quaisquer dos casos previstos nos subitens anteriores durante o presente procedimento licitatório ou posteriormente a este, o licitante será desclassificado ou terá sua Permissão revogada;

5.15 Os licitantes que pretenderem participar do certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderá** realizar visita técnica.

5.15.1 É facultativa a visita técnica dos licitantes. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à Declaração de Visita Técnica – Facultativa, conforme anexo neste edital.

5.15.2 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.15.3 Os licitantes poderão visitar o local da permissão dos 03 (três) quiosques às suas expensas, acompanhado do técnico responsável ou de um representante designado pelo Município até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão eletrônica, dentro do horário de funcionamento da prefeitura, das 07h00min às 13h00min, portando credencial do Município licitante autorizando a sua

participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na elaboração da proposta de permissão, no qual deverá ser realizada por um responsável da empresa devidamente credenciado conforme termo de credencial para visita técnica (Anexo VI).

5.15.4 O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor designado pelo órgão licitante.

5.15.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas;

5.16 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

5.16.1 Carta de Credencial Para Visita Técnica do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada, conforme Anexo VI;

5.16.2 Cópia do documento de identificação com fotos do representante credenciado da licitante para visita técnica;

5.16.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fazer a prestação dos serviços objeto da presente licitação, com o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

5.17 Da visita técnica será expedida para cada empresa participante a Declaração de Visita Técnica ao Local da permissão (Anexo VII); no qual será assinado pelo responsável da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso/MG, e o representante legal da empresa participante, no qual a mesma deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação da empresa proponente.

5.18 Tanto a “Declaração de Visita Técnica – Facultativa” quanto a Declaração de Não Visita Técnica”, conforme anexo neste edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.

6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,

conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento será da seguinte forma:

- a) O credenciamento da empresa interessada em participar da concorrência deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações denominado www.licitardigital.com.br, mediante a apresentação de Termo de Adesão devidamente assinado concordando com as cláusulas do regulamento da plataforma, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento das propostas.
- b) Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

- c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma indicada e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- f) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- g) O licitante será responsável por todas as propostas e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- h) O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, em especial quanto à interposição de recursos;

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1., e documentação técnica.

8.2 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3 As propostas serão ofertadas conforme os critérios de julgamento por melhor técnica, nos termos estabelecidos no edital.

8.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

8.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de avaliação dos critérios.

8.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação

daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da avaliação dos critérios, em formato digital.

8.7 A Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de avaliação e julgamento da proposta.

8.10 Todas as despesas decorrentes da exploração e do uso dos espaços públicos objeto desta permissão correrão exclusivamente por conta do permissionário, incluindo, mas não se limitando, aos custos diretos e indiretos necessários ao funcionamento dos quiosques, tais como despesas com água, energia elétrica, limpeza, conservação, manutenção do espaço, aquisição de insumos, equipamentos e materiais, bem como o pagamento de salários de empregados eventualmente contratados e seus respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

8.11 Caberá ao permissionário arcar integralmente com todos os tributos, encargos fiscais e comerciais incidentes sobre a atividade explorada, seguros, multas e quaisquer outras despesas necessárias à adequada utilização dos quiosques, ainda que não expressamente previstas neste Edital, mas consideradas indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto da permissão.

8.12 Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O município de Padre Paraíso, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

8.13 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.14 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

8.15 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.16 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de avaliação das propostas, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso haja indícios de existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, em ramo compatível com o objetivo da licitação;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e alterações subsequentes, no caso de sociedade comercial, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado, ou alterado, os Estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como, da Ata da Assembléia da última eleição da Diretoria;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de micro empreendedor individual, apresentar o certificado de condições de micro

empreendedor individual.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta.

12. REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fazer a prestação dos serviços objeto da presente licitação, com o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente.

d) Certificado de Regularidade com o FGTS, válido e em dia, emitido pela Caixa Econômica Federal, expedida via internet ou documento equivalente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

h) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de Visita Técnica ao local onde será realizado a permissão conforme anexo deste Edital (Anexo VII); ou
- b) Declaração de Não Visita Técnica ao Local da Permissão conforme anexo deste Edital (Anexo VIII).

14. DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1 Para a Proposta Técnica os licitantes deverão apresentar:

- a) Proposta Técnica devidamente preenchida conforme instruções constantes do Anexo III deste edital, e as respectivas comprovações das informações da proposta;
- b) Todas as despesas para a administração e operação da Permissão serão de responsabilidade do Permissionário, inclusive as relacionadas com:
 - c.1) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da execução dos serviços;
 - c.2) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
 - c.3) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do serviço.

14.2 A pontuação auferida pela apresentação das propostas de técnicas será distribuída conforme explicitado no Termo de Referência.

14.3 Os pontos obtidos nas propostas técnicas têm caráter exclusivamente classificatório, não eliminando o proponente.

14.3.1 Os proponentes serão chamados em ordem decrescente de Pontuação.

15 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA:

15.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de avaliação técnica.

15.6 Será adotado para avaliação das propostas o critério de julgamento **“Melhor Técnica”**.

15.7 O modo de avaliação seguirá a seguinte ordem de etapas:

15.8 A Comissão de Contratação avaliará detalhadamente as propostas técnicas, atribuindo notas com base em fatores objetivos definidos no edital.

15.9 As propostas são classificadas da maior para a menor pontuação técnica.

15.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real a pontuação, vedada a identificação do licitante.

15.11 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da avaliação das propostas, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes.

15.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

15.13.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.13.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.13.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

15.13.4 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.13.5 empresas brasileiras;

15.13.6 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.13.7 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.13.8 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de avaliação das propostas, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos critérios em relação ao exigido no edital e em seus anexos.

16.2 Será desclassificada a proposta, que não atender os critérios exigidos no edital.

16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das

propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

16.7 Se a proposta vencedora for desclassificada, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8 Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1 Para assegurar a adequada utilização dos espaços públicos, a responsabilidade na exploração do objeto e o atendimento ao interesse público, o **critério de julgamento será baseado na melhor proposta técnica**, considerando a capacidade do interessado para a gestão dos quiosques, a adequação da atividade a ser desenvolvida, o cumprimento das obrigações assumidas, bem como a observância das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo de inteira responsabilidade do permissionário o custeio das despesas com água, energia elétrica e limpeza dos espaços.

17.2 A Comissão de Contratação anunciará os dois licitantes detentores da proposta **de melhor técnica** imediatamente após a fase de aceitação das propostas, não sendo admitida a outorga de permissão de mais de 01 (um) quiosques ao mesmo licitante.

17.3 Na hipótese de a proposta melhor classificada não atender às condições previstas neste Edital ou de o proponente não comprovar os requisitos de habilitação, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta compatível com o interesse público, com a consequente declaração do vencedor.

17.4 Será desclassificada a proposta que:

17.4.1 contiver vícios insanáveis;

17.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.4.3 apresentarem inviabilidade técnica, operacional ou jurídica para a exploração dos quiosques, em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

17.4.4 não demonstrarem, quando exigido pela Administração, capacidade suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas na permissão de uso;

17.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

17.4.6 Considera-se indício de inviabilidade da proposta aquela que não comprove condições mínimas de manutenção, funcionamento e adequada exploração dos quiosques, incluindo o custeio das despesas obrigatórias de água, energia elétrica e limpeza do espaço.

17.4.7 Havendo indícios de inviabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão responsável poderá realizar diligências para que o proponente comprove a capacidade técnica, operacional e financeira necessária à execução do objeto da permissão.

17.4.8 A inviabilidade somente será declarada após diligência devidamente motivada, que comprove a incapacidade do proponente em cumprir as obrigações assumidas;

17.4.9 ou a inexistência de condições objetivas que justifiquem a execução adequada da atividade proposta.

17.4.10 Erros formais ou omissões de natureza sanável na proposta não constituirão, por si só, motivo para desclassificação, podendo ser solicitados ajustes ou esclarecimentos, desde que não haja alteração da substância da proposta apresentada.

17.5 Os ajustes previstos neste item limitam-se à correção de falhas que não modifiquem o conteúdo essencial da proposta nem prejudiquem a isonomia entre os participantes.

17.6 Para fins de análise da proposta quanto à adequação ao objeto da permissão, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada da Administração.

17.7 Na hipótese de empate entre propostas, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos na legislação vigente, especialmente aqueles previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

17.8 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a escolha do vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes empatados serão devidamente convocados, vedado qualquer outro procedimento.

17.9 A proposta deverá conter descrição clara e detalhada da atividade a ser desenvolvida nos quiosques, vedada a inclusão de vantagens ou condições não previstas neste Edital, devendo observar integralmente as regras de uso do espaço público.

17.10 Os documentos de habilitação apresentados deverão corresponder à mesma sede do proponente, sendo admitidos documentos válidos para matriz e filiais quando assim previstos em lei.

17.11 A proposta final aprovada será juntada aos autos do procedimento e servirá de referência para a execução da permissão, bem como para eventual aplicação de sanções, se for o caso.

17.12 Todas as condições, compromissos e informações constantes da proposta vinculam o permissionário durante toda a vigência da permissão.

17.13 A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas que induzam a mais de um resultado no julgamento.

17.14A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada aquela que estabeleça vínculo com proposta de outro proponente.

17.15 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.16 Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias e observados os critérios de julgamento, o proponente será declarado vencedor, procedendo-se à adjudicação e posterior homologação da permissão pela autoridade competente.

18. DO RECURSO

18.1 A Comissão de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento da sessão pública, implicará a decadência do direito de recurso, ficando a Administração autorizada a proceder à adjudicação da permissão ao proponente vencedor.

18.3 Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá à Comissão de Contratação verificar a sua tempestividade e a existência de motivação suficiente, decidindo, de forma fundamentada, sobre o seu conhecimento.

18.4 Nessa fase, a Comissão de Contratação limitar-se-á à análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso, não adentrando no exame do mérito recursal.

18.5 A não apresentação das razões do recurso, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, importará na decadência do direito de recorrer e, por consequência, na adjudicação da permissão ao proponente vencedor.

18.6 Admitido o recurso, o recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de **03 (três) dias**, em campo próprio do sistema ou na forma prevista neste Edital, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que terá início ao término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se aqueles compatíveis com a decisão proferida.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A Administração Municipal exercerá o acompanhamento, o controle e a fiscalização da permissão de licença de uso dos quiosques, podendo, para tanto, designar servidor ou comissão responsável, com atribuições voltadas à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário, da adequada utilização do espaço público e da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

20 CONDIÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO

20.1 As obrigações, direitos e responsabilidades do **Poder Permitente** e do **Permissionário**, bem como as condições de execução da permissão, as hipóteses de penalidades e demais disposições aplicáveis, encontram-se devidamente definidas e especificadas na Minuta do Termo de Permissão de Licença de Uso, constante do **Anexo IV**, e nos demais anexos integrantes deste Edital..

21 DA GESTÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE LICENÇA DE USO

21.1 – Compete à unidade gestora verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário, especialmente quanto à adequada utilização do espaço público, conservação dos quiosques, observância das normas municipais aplicáveis e custeio das despesas de água, energia elétrica e limpeza, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSÃOÁRIO;

22.1 - A licitante, a quem for adjudicado o objeto da concorrência, firmará Termo de PERMISSÃO com a Administração, de que constarão as seguintes obrigações:

22.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.3 Não se responsabiliza a Administração Municipal por qualquer tipo de ilícito civil e penal que possa ocorrer no decorrer da relação contratual, ressalvados aqueles legalmente previstos. Da mesma forma não se responsabiliza a Administração Municipal da vigilância dos quiosques, ficando à cargo dos vencedores sua guarda e responsabilidade.

22.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.5 O permissionário será responsável, de forma contínua, pela limpeza, conservação e zelo dos banheiros comuns, bem como pela manutenção da limpeza, organização e conservação da área correspondente ao quiosque permissionado e seu entorno imediato. Caso sejam constatados danos ao patrimônio público ou ausência de conservação adequada dos espaços sob sua responsabilidade, os custos referentes aos reparos, substituições ou serviços necessários poderão ser cobrados do respectivo permissionário. Em caso de recusa no ressarcimento ou descumprimento das obrigações

estabelecidas, poderá haver suspensão ou revogação do Termo de Permissão de Uso.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

23.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

23.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

23.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

23.5 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.6 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser solicitadas através da plataforma de licitações denominada Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

23.7 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na plataforma de licitações denominada Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

23.8 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Não será admitida a transferência, a qualquer título, da permissão e/ou do ponto de serviço.

23.11 A Secretaria Municipal de Cultura poderá revogar o presente edital por razões de interesse

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.12 As alterações promovidas no Edital que impactarem a formulação das propostas ensejarão a reabertura do prazo originalmente estabelecido, garantindo-se a observância dos princípios da publicidade, isonomia e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.13 O Edital e seus Anexos poderão ser acessados e obtidos gratuitamente no site do município de Padre Paraíso, através do endereço eletrônico: www.padreparaiso.mg.gov.br ou na plataforma de licitações denominada Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação;

23.14 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame;

23.15 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.16 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem constantes na plataforma Licitar Digital e/ou no site do Município: www.padreparaiso.mg.gov.br.

23.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.18 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado nos Termos da Lei 14.133/2021.

Padre Paraíso/MG, 11 de maio de 2026.

Viviany Ferraz Rocha
Comissão de Contratação

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

1. OBJETO: PERMISSÃO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS RESERVADOS PARA FUNCIONAMENTO A TÍTULO GRATUITO, DE 03 (TRÊS) QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

2.1 A presente permissão de licença para exploração de uso dos espaços públicos reservados para funcionamento, a título gratuito, de 03 (três) quiosques no Município de Padre Paraíso justifica-se pela necessidade de promover a adequada utilização dos espaços públicos municipais, incentivando o desenvolvimento econômico local, a geração de renda, o fortalecimento do comércio informal organizado e a valorização dos espaços de convivência da população.

A permissão de uso abrangerá 02 (dois) quiosques localizados na Praça Águas Marinhas e 01 (um) quiosque situado na Praça de Esportes do Município, atendendo às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Esportes, considerando a necessidade de disponibilização de estrutura adequada para apoio às atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Os quiosques localizados na Praça Águas Marinhas possuem relevante função de apoio às ações culturais, eventos públicos, apresentações artísticas, feiras, festividades e demais atividades de integração social realizadas no local, contribuindo para a movimentação do espaço público, fortalecimento da cultura local e melhoria da experiência dos frequentadores.

Já o quiosque localizado na Praça de Esportes destina-se ao atendimento das demandas relacionadas às atividades esportivas e recreativas desenvolvidas no espaço, proporcionando maior comodidade aos usuários, atletas, participantes de eventos e à população em geral, além de contribuir para a melhor ocupação e conservação do patrimônio público municipal.

A concessão da permissão de uso, mediante procedimento público e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e interesse público, busca assegurar a utilização adequada dos espaços, bem como garantir transparência e igualdade de oportunidade aos interessados na exploração dos quiosques.

Além disso, a utilização dos quiosques contribuirá para a promoção do convívio social, incentivo ao turismo local, fortalecimento das atividades econômicas de pequeno porte e maior dinamização dos espaços públicos municipais, atendendo ao interesse público e à finalidade social dos bens públicos envolvidos.

3. MODELOS DOS QUIOSQUES.

3.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a permissão de licença para exploração de uso

do espaço públicos reservado para funcionamento a título gratuito, dos 03 (três) quiosques localizados no Município de Padre Paraíso/MG, conforme detalhamentos **contidos nas plantas baixas anexos ao Termo de Referência**, para fim de exploração comercial, sendo priorizadas atividades de alimentação, lanches, bebidas não alcoólicas e serviços compatíveis com o uso familiar e cultural do espaço, (a comercialização de bebidas alcoólicas é permitida, desde que observe a legislação específica), com tipo de julgamento MELHOR TÉCNICA, conforme discriminados abaixo:

ITEM	QUANT. QUIOSQUES	MODELOS DOS QUIOSQUES	ÁREA ÚTIL DOS QUIOSQUES
01	01	Quiosque localizado na Praça Águas Marinhas , contendo um ambiente para atendimento, uma cozinha com uma bancada de granito e uma pia e um banheiro com uma bacia sanitária e um lavatório. Vide demais especificações na Planta baixa anexa.	11.59m ²
02	01	Quiosque localizado na Praça Águas Marinhas , contendo um ambiente para atendimento, uma cozinha com uma bancada de granito e uma pia e um banheiro com uma bacia sanitária e um lavatório. Vide demais especificações na Planta baixa anexa.	11.59m ²
03	01	Quiosque localizado na Praça de Esportes do Município , contendo um ambiente para atendimento, uma cozinha com uma bancada em granito e uma pia. Um lavabo masculino e um lavabo feminino. Vide demais especificações na Planta baixa anexa	18,61 m ²

3.2 A proposta técnica para os quiosques localizados na **Praça Águas Marinhas, item 01 e 02** deverá contemplar ações culturais **OBRIGATÓRIAS**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentação cultural aberta ao público	01 evento mensal
02	Oficina ou atividade formativa cultural ou social	01 atividade mensal
03	Feira artesanal/cultural ou exposição criativa	01 evento a cada 02 meses
04	Participação em ações e datas oficiais do Município	Mínimo de 03 eventos anuais
05	Ações culturais complementares (ex.: cinema ao ar livre, rodas culturais, saraus)	Conforme programação do permissionário
06	Apoio e suporte nas ações e eventos organizados por entidades e/ou organizações da sociedade civil ou órgãos públicos	Conforme convocação e calendário institucional, observada razoabilidade e capacidade operacional

3.3 A proposta técnica para os quiosques localizados na **Praça de esportes do Município de Padre Paraíso, (item 03)** deverá contemplar ações **OBRIGATÓRIAS**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Realização e apoio às atividades e eventos desportivos. Apresentar projeto contendo proposta de realização de eventos e/ou ações desportivas a serem desenvolvidas	Execução mínima de 01 (uma) atividade bimestral.

	na Praça de Esportes, visando incentivo à prática esportiva, integração comunitária e participação da população nas atividades promovidas no espaço público.	
02	Colaborar com campeonatos, torneios, atividades recreativas e eventos esportivos promovidos pelo município, contribuindo para organização, limpeza e funcionamento adequado do espaço.	Conforme convocação e calendário institucional, observada razoabilidade e capacidade operacional.
02	Funcionamento	Respeitar os horários de funcionamento compreendendo o período de 08:00h às 22:00h, e em dias de realização de eventos até às 00:00h, devidamente autorizado por alvará disponibilizado pelo setor responsável.
03	Apoio e suporte nas ações e eventos organizados por entidades e/ou organizações da sociedade civil ou órgãos públicos	Conforme convocação e calendário institucional, observada razoabilidade e capacidade operacional

3.4 A permissão de licença para exploração de uso dos quiosques objeto deste Edital será realizada a título gratuito, cabendo ao permissionário zelar pela limpeza diária, manutenção e conservação do quiosque e de suas imediações, incluindo a correta destinação de resíduos sólidos, sob pena de advertência e demais sanções previstas em edital. As despesas relativas a consumo de água, energia elétrica, taxas de funcionamento e demais encargos correlatos serão de responsabilidade do permissionário, na forma a ser estabelecida no edital e no termo de permissão.

3.5 Pequenos reparos decorrentes do uso normal do espaço ficarão a cargo do permissionário, preservado o patrimônio público, tarifa de utilização ou qualquer contraprestação financeira ao Município, sendo a proposta avaliada com base nos critérios de melhor técnica, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

3.6 O permissionário poderá utilizar engenhos de publicidade, tais como letreiros ou identificação visual, exclusivamente para a divulgação da identidade da atividade desenvolvida no quiosque, desde que observados os padrões estéticos, urbanísticos e regulamentares definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo o respectivo projeto ser previamente submetido à análise técnica e autorizado pela Administração Municipal.

4. DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DO PERMISSONÁRIO

4.1 A permissão de licença para exploração de uso dos espaços públicos objeto deste Edital será realizada a título gratuito, não sendo exigido do permissionário qualquer pagamento mensal, taxa de ocupação, tarifa de utilização ou contraprestação financeira ao Município.

4.2 Caberá exclusivamente ao permissionário arcar integralmente com todas as despesas necessárias

ao funcionamento dos quiosques, incluindo, mas não se limitando, aos custos de **água, energia elétrica, limpeza, conservação, manutenção do espaço**, bem como demais despesas operacionais indispensáveis ao regular exercício da atividade autorizada.

4.3 O inadimplemento das obrigações assumidas pelo permissionário, especialmente aquelas relacionadas ao custeio das despesas de água, energia elétrica, limpeza e conservação do espaço público, ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis pela Administração Municipal, podendo resultar na aplicação de penalidades e, se for o caso, na **revogação do Termo de Permissão de Licença de Uso**, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.4 Todas as despesas relativas à aquisição de mobiliário, equipamentos, utensílios, contratação de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros custos necessários à exploração da atividade correrão exclusivamente por conta do permissionário, não gerando qualquer ônus ou responsabilidade financeira ao Município.

4.5 É vedada a transferência ao Poder Público de quaisquer encargos ou despesas decorrentes da exploração dos quiosques, permanecendo o permissionário integralmente responsável por sua gestão operacional e financeira durante toda a vigência da permissão.

5. CRITERIOS DE JULGAMENTO

5.1 A avaliação das propostas técnicas será realizada com base nos critérios previstos no Edital e reproduzidos nesta ficha de Avaliação. Para cada critério, a Comissão de Avaliação atribuirá a pontuação correspondente ao grau de atendimento verificado na proposta, conforme os seguintes níveis:

- **Atendimento pleno ao critério:** 25 (vinte e cinco) pontos;
- **Atendimento satisfatório ao critério:** 15 (quinze) pontos;
- **Atendimento insatisfatório ao critério:** 5 (cinco) pontos;
- **Não atendimento ao critério:** 00 (zero) pontos.

5.2 A pontuação final da proposta técnica será obtida pela soma das notas atribuídas a todos os critérios constantes nesta Ficha de Avaliação.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS QUIOSQUES 01 E 02 – PRAÇA AGUAS MARINHAS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada	Justificativa
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	25		
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade de Padre Paraíso/MG - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e	25		

	valorização da cultura do Município de Padre Paraíso.			
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	25		
D	Metodologia do Plano de Trabalho através do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	25		
PONTUAÇÃO TOTAL:		100		
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS QUIOSQUE 03 – PRAÇA ESPORTES				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada	Justificativa
A	Proposta de Realização de Eventos Desportivos - Apresentação de proposta clara para realização mínima de 01 evento desportivo e/ou ação bimestral aberto à comunidade.	25		
B	Organização do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, clareza, planejamento, cronograma e viabilidade das ações esportivas propostas.	25		
C	Incentivo à Participação da Comunidade - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta ações que promovam participação de crianças, jovens, adultos e comunidade em geral nas atividades esportivas.	25		
D	Metodologia do Plano de Trabalho através do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	25		
PONTUAÇÃO TOTAL:		100		

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 O adjudicatário será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias para, firmar o termo de permissão, nos termos da minuta constante em anexo a este edital.

6.2 Caso o adjudicatário não compareça ou se recuse a assinar o termo de permissão, será convocado o próximo proponente, observada a ordem de classificação.

6.3 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do adjudicatário, farão parte integrante do Termo de permissão.

7 Especificações Gerais

7.1 Poderá a Permissionária colocar à disposição dos usuários alimentos como: lanches, bebidas não alcoólicas e serviços compatíveis com o uso familiar e cultural do espaço. A comercialização de bebidas alcoólicas é permitida, desde que observe a legislação específica.

7.2 O permissionário deverá preparar e manipular os alimentos, quando for o caso, em conformidade com as normas sanitárias e de vigilância em saúde vigentes, podendo utilizar a estrutura do próprio quiosque, desde que atendidas as exigências legais aplicáveis à atividade exercida.

7.3 A atividade econômica a ser desenvolvida deverá ser compatível com a natureza dos espaços públicos e com a vocação cultural e esportiva da Praça Águas Marinhas e Praça de esportes do Município, sendo priorizadas atividades relacionadas à comercialização de alimentos, lanches e bebidas, inclusive bebidas alcoólicas, desde que observada a legislação específica, vedadas atividades de risco, potencialmente poluentes ou que contrariem normas sanitárias, de posturas municipais ou de proteção à criança e ao adolescente.

7.4 Nos quiosques somente poderão ser comercializados produtos e serviços compatíveis com a finalidade dos espaços públicos e com a atividade autorizada, sendo vedada a comercialização de produtos ilícitos, medicamentos, cigarros ou quaisquer outros que não guardem relação com a atividade econômica aprovada, salvo autorização prévia e expressa da Administração Municipal, em caráter excepcional.

7.5 O permissionário deverá adotar práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos sólidos, priorizando o uso racional de materiais descartáveis, incentivando a reutilização e promovendo, sempre que possível, a separação dos resíduos para fins de coleta seletiva, em consonância com as diretrizes ambientais do Município.

7.6 As disposições previstas no Termo de Permissão não afastam a obrigatoriedade de cumprimento integral da legislação aplicável, especialmente as normas sanitárias, ambientais, de posturas municipais, de segurança e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

7.7 É vedada a cobrança de gorjetas, taxas adicionais ou valores não previamente informados ao consumidor, devendo os preços praticados ser claros e ostensivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução da permissão de licença para exploração de uso dos espaços públicos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração Pública Municipal, por meio de servidor ou equipe especialmente designada para esse fim, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no respectivo Termo de Permissão.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização de eventuais intervenções, adaptações, benfeitorias ou reformas nos quiosques, quando previamente autorizadas pela Administração, ficarão a cargo do Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso/MG, que verificará a conformidade das ações com as normas técnicas, urbanísticas e de preservação do patrimônio público.

9 DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO.

9.1 Fica o permissionário responsável pela manutenção nos quiosques com sanitários, durante o período que estiver sob sua responsabilidade, bem como pelo pagamento de fornecimento de água e energia, taxa de esgoto, IPTU e os custos pelos pequenos reparos que vier a executar, divulgação e organização dos eventos, contratação de show e segurança local quando necessário;

9.2 Fica o permissionário proibido de fazer a sublocação dos quiosques com sanitários, neste Município Padre Paraíso/MG, pelo período que o mesmo estiver sob sua responsabilidade;

9.3 O permissionário que for realizar eventos particulares, será o responsável pela manutenção e zelo dos banheiros comuns, no qual deverá colocar em cada banheiro comum, um zelador pelo período que estiver sendo realizado o evento, sendo que qualquer dano ao patrimônio público durante a realização do evento particular, será de responsabilidade do permissionário, no qual os valores referentes ao concerto ou substituição de peças necessários, será cobrado do permissionário que organizou o evento, caso o permissionário se recusar a fazer a restituição do valor, o mesmo poderá ter sua permissão suspensa ou revogada;

9.4 Fica o permissionário proibido de fazer a cobrança de estacionamento na área dos quiosques;

9.5 Responsabiliza-se pelo pagamento de tributos ou taxas para a realização dos eventos, em especial, despesas junto ao ECAD, naquilo que for exigido;

9.6 Responsabiliza-se civil e criminalmente, por toda e qualquer ocorrência que houver no interior dos quiosques, durante o período que estiver sob sua responsabilidade, independentemente de estar sendo utilizado por qualquer evento, ou a simples utilização do imóvel para rotinas diárias;

9.6 Findo o prazo da permissão o permissionário devolverá o imóvel, objeto de permissão, sem qualquer indenização por melhorias que tenha sido acrescida quando necessárias, as quais só poderão ser realizadas obedecidas o projeto aprovado pela equipe técnica do município.

9.7 Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do qual foi selecionado, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de revogação do termo;

9.8 Fica o permissionário obrigado a trabalhar com sistema de venda que receba pagamentos com Pix, cartões de débitos e créditos.

10 DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE.

10.1 Fiscalizar o cumprimento e o uso da permissão, bem como notificar o permissionário caso o mesmo estiver infringindo alguma lei de uso dos quiosques, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja;

10.2 Em caso de descumprimento de qualquer artigo acima estabelecido o Permitente poderá aplicar multas para o permissionário;

10.3 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas no cumprimento do objeto contratual.

Padre Paraíso/MG, 11 de maio de 2026.

Ednei Ferreira Silva
Secretário Municipal de Cultura

Washigton Lopes de Sá
Secretário Municipal De Esporte e Lazer

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TRANSFERIRÁ OU ARRENDARÁ O IMÓVEL
CONCEDIDO

O(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº.....e do CPF nº....., representante da empresa....., inscrita no CNPJ:estabelecida no..... no Município de
Declara para os devidos fins que não transferirá ou arrendará o quiosque a terceiros, e que se submeterá às condições do futuro contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação do poder permitente, nos obrigamos a devolver o imóvel desocupado e vazio e em boas condições, e não criaremos dificuldades de qualquer natureza, seja de ordem administrativa ou judicial, sob as penas contratuais e indenizatórias; bem como declaramos que estamos cientes de que a obrigatoriedade em devolver o quiosques, se dará pelo interesse administrativo, que ocorrerá a medida em que forem estabelecidos na permissão de uso, e, sendo assim, firmaremos o contrato, cientes das condições de segurança jurídica demandadas pelo Município de Padre Paraíso/MG, , na qualidade de poder permitente.

....., de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

ANEXO – III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
INSTRUÇÕES PARA A PROPOSTA TÉCNICA

OBJETO: PERMISSÃO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS RESERVADOS PARA FUNCIONAMENTO A TÍTULO GRATUITO, DE 03 (TRÊS) QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG.

A empresa, inscrita no CNPJ: estabelecida no..... CEP: no Município de, concorda com todas as normas contidas no Edital e apresenta a proposta técnica perante a Comissão de Contratação de acordo com a concorrência Eletrônica nº 004/2026, conforme o preenchimento abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA

Observação 1: A proposta técnica deverá obedecer às exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

Observação 2: A proposta técnica deverá ser apresentada de forma completa e compatível com o objeto da permissão de licença para exploração de uso dos espaços públicos, abrangendo a descrição da atividade a ser desenvolvida, a forma de utilização do quiosque, o atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como a assunção integral, pelo proponente, de todas as obrigações decorrentes da exploração do espaço, inclusive tributos, taxas, contribuições, encargos administrativos e quaisquer despesas acessórias ou necessárias ao regular funcionamento do quiosque, ainda que não expressamente previstas neste Edital.

..... de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

ANEXO – IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MINUTA DO CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO Nº _____/2026.

Contrato de Outorga de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o Município de Padre Paraíso/MG, inscrito no CNPJ sob o nº .xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua Professor Theodoro Rezende, nº 35, Bairro Bom Jesus, na cidade de Padre Paraíso-MG, neste ato representado(a) pelo(a) Srº Diego Ferdinando Mendes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente, PERMITENTE e, de outro lado, a empresa __, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____ no Município de _____, aqui doravante denominado PERMISSONÁRIO, de acordo com as condições contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS RESERVADOS PARA FUNCIONAMENTO A TÍTULO GRATUITO, DE 03 (TRÊS) QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, do dia de de 20.... a dia de de 20. , prorrogáveis pelo mesmo período de acordo com o anexos do edital da Concorrência nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato a Lei Federal nº 14.133/2026 e suas posteriores alterações, e disposições deste instrumento.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Eletrônica 004/2026 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

2.2.2 - Relatórios de análise da documentação carreada pelo permissionário;

2.2.3 – Pareceres Técnicos e ordem de classificação.

2.2.4 – Ata de julgamento da documentação e classificação das propostas técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSONÁRIO(A) poderá explorar o quiosque, de acordo o previsto na cláusula 1ª (primeira) deste contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo, no qual será contado apartir da data

da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução da permissão de licença para exploração de uso dos espaços públicos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração Pública Municipal, por meio de servidor ou equipe especialmente designada para esse fim, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no respectivo Termo de Permissão.

4.2 O acompanhamento e a fiscalização de eventuais intervenções, adaptações, benfeitorias ou reformas nos quiosques, quando previamente autorizadas pela Administração, ficarão a cargo do Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso/MG, que verificará a conformidade das ações com as normas técnicas, urbanísticas e de preservação do patrimônio público.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO.

5.1 Fica o permissionário responsável pela manutenção nos quiosques durante o período que estiver sob sua responsabilidade, bem como pelo pagamento de fornecimento de água e energia, taxa de esgoto, IPTU e os custos pelos pequenos reparos que vier a executar, divulgação e organização dos eventos, contratação de show e segurança local quando necessário;

5.2 Fica o permissionário proibido de fazer a sublocação dos quiosques neste Município de Padre Paraíso/MG, pelo período que o mesmo estiver sob sua responsabilidade;

5.3 Fica o permissionário proibido de fazer a cobrança de estacionamento na área dos quiosques;

5.4 Responsabiliza-se pelo pagamento de tributos ou taxas para a realização dos eventos;

5.5 O permissionário é responsável pela manutenção e zelo dos banheiros comuns, quando o mesmo realizar eventos particulares, colocando em cada banheiro comum um zelador pelo período que estiver sendo realizado o evento, sendo que qualquer dano ao patrimônio público durante a realização do evento particular, será de responsabilidade do permissionário, no qual os valores referentes ao concerto ou substituição de peças necessários, será cobrado do permissionário que organizador do evento, caso o permissionário se recusar a fazer a restituição do valor, o mesmo poderá ter suspensa ou revogado o termo de permissão.

5.6 Responsabiliza-se civil e criminalmente, por toda e qualquer ocorrência que houver no interior dos quiosques, durante o período que estiver sob sua responsabilidade, independentemente de estar sendo utilizado por qualquer evento, ou a simples utilização do imóvel para rotinas diárias;

5.7 Findo o prazo da permissão, a cessionária devolverá o imóvel, objeto de permissão, sem qualquer

indenização por melhorias que tenha sido acrescida quando necessárias, as quais só poderão ser realizadas obedecendo o projeto aprovado pela equipe técnica do município.

5.8 Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do qual foi selecionado, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de revogação do termo;

5.9 Fica o permissionário obrigado a trabalhar com sistema de venda que receba pagamentos através de PIX e cartão de “débito e crédito”;

5.10 - Quanto à Comercialização, Manipulação dos Alimentos e Higiene.

a) A comercialização de alimentos e bebidas nos quiosques deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar vigentes, bem como a legislação municipal aplicável, competindo ao permissionário adotar todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade dos produtos ofertados, a adequada manipulação dos alimentos e a preservação da saúde dos consumidores, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital e no Termo de Permissão de Licença de Uso;

b) Manter sob rigoroso processo de higienização os utensílios, visando a garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;

c) Arcar com as despesas de consumo de gás, ficando o seu abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

d) Facilitar a fiscalização de Órgãos de Vigilância Sanitária, cientificando a Permitente do resultado das inspeções;

e) Manter todas as áreas de cozinha, banheiro e área externa no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação;

f) Realizar dedetização e desratização sempre que necessário ou quando for solicitado pela fiscalização, caso as instalações apresentem-se infestadas com insetos e/ou pragas. A dedetização deverá ser feita no final do expediente, devendo sofrer faxina geral no fim de semana, para a retirada dos insetos mortos e asseio das instalações;

g) Providenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento fiel ao que estabelecem as cláusulas e condições deste Contrato, de forma que os serviços sejam executados com alto nível de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE.

6.1 - Fiscalizar o cumprimento e o uso da permissão, bem como notificar o permissionário caso o mesmo estiver infringindo alguma lei de uso dos quiosques, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual

ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja;

6.2 - Em caso de descumprimento de qualquer artigo acima estabelecido o permitente poderá aplicar multas para o permissionário;

6.3 - Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas no cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DA GRATUIDADE DA PERMISSÃO DE USO E DAS CONTRAPARTIDAS CULTURAIS.

7.1 - A permissão de uso dos espaços públicos objeto deste Edital será outorgada **a título gratuito**, não sendo exigido da permissionária vencedora qualquer pagamento mensal, taxa de ocupação, tarifa de utilização ou contraprestação financeira ao Município, ficando expressamente afastada a cobrança de valores pela utilização do bem público.

7.2 A seleção da permissionária dar-se-á com base na análise técnica do plano de contrapartidas culturais, da proposta de funcionamento do quiosque e da compatibilidade da atividade econômica com a natureza do espaço público e a vocação cultural da Praça Águas Marinhas, nos termos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.3 A permissão de uso fica condicionada ao cumprimento integral das contrapartidas culturais assumidas na proposta apresentada, as quais constituem elemento essencial do ajuste e deverão ser executadas conforme periodicidade, forma e condições aprovadas pela Administração Municipal.

7.4 O descumprimento, total ou parcial, das contrapartidas culturais pactuadas ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive advertência, aplicação de sanções e revogação da permissão de uso, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Caberá exclusivamente à permissionária arcar com todas as despesas necessárias ao funcionamento do quiosque, incluindo, mas não se limitando, a custos com mobiliário, equipamentos, utensílios, contratação de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como pagamento de água, energia elétrica, esgoto, limpeza, manutenção e demais despesas operacionais, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município.

7.6 É vedada a transferência ao Poder Público de quaisquer encargos, despesas ou responsabilidades decorrentes da exploração do espaço público, permanecendo a permissionária integralmente responsável pela gestão operacional, financeira e pelo cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência da permissão.

7.7 A permissão de uso não gera direito adquirido, indenização ou expectativa de permanência, podendo ser revogada por interesse público ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Permissão e no plano de contrapartidas culturais aprovado.

CLÁUSULA OITAVA - QUANTO AOS EMPREGADOS.

8.1 - Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas com seus funcionários, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando, a Permitente isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução da permissão de licença para exploração de uso dos espaços públicos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração Pública Municipal, por meio de servidor ou equipe especialmente designada para esse fim, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no respectivo Termo de Permissão.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização de eventuais intervenções, adaptações, benfeitorias ou reformas nos quiosques, quando previamente autorizadas pela Administração, ficarão a cargo do Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso/MG, que verificará a conformidade das ações com as normas técnicas, urbanísticas e de preservação do patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei, no ato convocatório e neste contrato;

10.2 - Por acordo entre as partes este contrato poderá ser extinto por mútuo acordo das partes contratantes, atendida a conveniência e o interesse público;

10.3 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de aditamento contratual, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO

12.1 O contrato de Permissão se extinguirá quando:

- a) Finalizar o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso.
- b) A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial;
- c) Incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução

- parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias;
- d) No caso da Permissionária transferir a presente permissão a terceiros, no todo ou em parte;
 - e) Descumprimento de qualquer das obrigações da Permissionária e Sempre que se revelar conveniente e oportuno para Administração Pública Municipal;
 - f) Falência;
 - g) Em caso de desistência após a vigência do primeiro ano;
 - h) Em caso de falecimento e não havendo herdeiros ou decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação por documento hábil do evento, o quiosque será lacrado e o ponto será destinado a novo procedimento licitatório;

12.2 A extinção da permissão de uso não enseja qualquer indenização ao Permissionário pela Permitente;

12.3 Extinta a permissão, o Permissionário deve devolver o espaço nas mesmas condições em que recebeu;

12.4 Encerrada a permissão de uso, a ocupação indevida do espaço público sujeitará o infrator à multa diária, fixada pela Administração, além da imediata adoção das medidas necessárias para a retomada do bem público.

12.5 O Permissionário responderá por atos praticados por si ou por seus prepostos, auxiliares, empregados e gerentes, quando estiverem em atividades na estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável;

13.2 Farão parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela Permissionária, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica Nº 004/2026 e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.3 O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva da Permissionária;

13.4 A Permitente não se responsabiliza por qualquer débito assumido para a prestação do serviço.

13.5 A gestão do presente Termo de Permissão de Uso será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Permissão de Uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

ANEXO – V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que _____, inscrita no CNPJ/CPF: _____, com sede na _____ – CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estrutura e total condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos para a permissão de licença para exploração de _____, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em virtude da demanda existente, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência no anexo I.

.....,..... dede 2026.

XXXXXXXXXXXXX CNPJ: __

ANEXO VI
CRENCIAMENTO VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecidas na _____, Cep: _____, no Município de _____, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o (a) Senhor (a) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF: _____ está credenciado por esta empresa a efetuar a visita ao local onde serão disponibilizado a permissão de licença para exploração de uso dos espaços públicos reservados para funcionamento a título gratuito, de 03 (três) quiosques no Município de Padre Paraíso/MG, devendo tomar conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização da permissão objeto da presente licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Atenciosamente;

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Declaramos, para fins de qualificação na Concorrência Eletrônica Nº 004/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Machacalis/MG, que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecidas na _____, Cep: _____, no Município de _____, através do seu representante o Senhor _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, visitou a área da permissão de licença para exploração de uso dos espaços públicos reservados para funcionamento a título gratuito, de 03 (três) quiosques no Município de Padre Paraíso/MG, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na elaboração da proposta objeto da presente licitação.

E para que surtam os legais e jurídicos efeitos, emitimos a presente declaração.

.....,de..... de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Município

Representante da
Proponente CNPJ: ____

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que (nome e função), representando a empresa , optou por não realizar vistoria no local e instalações referentes ao Objeto do Edital e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições das instalações, como justificativa para deixar de cumprir com ostermos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

....., de..... de 2026

Representante da Empresa